



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N.º 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO N.º 06/2020

CONVITE N.º 01 /2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 22, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se acha aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DO PROCESSO

1.1 – As propostas e os documentos exigidos, deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente e o número do Convite (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), na sede desta Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Marques, 127, Centro, Vista Alegre do Alto – SP, até as **8h30, do dia 05 de fevereiro de 2020.**

1.2 – A reunião para abertura dos envelopes e demais procedimentos será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2020, às 9h**, no endereço acima especificado.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade **CONVITE** visa à contratação de empresa especializada na área de comunicação para elaborar, administrar, gerenciar, publicar, e fazer toda a manutenção da página do *Facebook* da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como realizar a produção e edição das matérias publicadas e relativas ao conteúdo, inclusive resposta aos questionamentos de cidadãos nas redes sociais.

2.1.1 – A contratação dos serviços objeto deste Edital deve considerar as especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Ficam habilitadas a participar da presente licitação todas as empresas interessadas que apresentarem a seguinte documentação, numerada de acordo com os subitens abaixo (3 -Da Habilitação), dentro do seu prazo de validade, em via original ou fotocópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (AUTENTICADO);

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

3.1.4 - Certidão de Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND) atualizada;

3.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, na forma da lei, atualizado;

3.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.7 - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (Anexo II).

3.1.8 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do art.30, inciso III da Lei 8.666/93 (Anexo III);

3.1.9 – Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (Anexo III);

3.1.10 – Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999) (Anexo III);

3.1.11 No caso do Licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com o Anexo IV;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

c) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

d) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

e) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 - Os documentos que porventura não tenham data de validade deverão conter data de expedição que não anteceda a mais de 90 (noventa) dias corridos à data limite para entrega dos envelopes.

3.3 – A inabilitação do licitante interessado no objeto da licitação importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

3.4 - A documentação **deverá estar numerada de acordo com os subitens**, deste item 3 (Da Habilitação), e ser protocolada, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

ÁREA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – CARTA CONVITE Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O Valor global estimado para a presente contratação é de no máximo R\$27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais). Qualquer preço apresentado acima deste valor será desclassificado. Também serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 – No julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do serviço público, as seguintes condições, pela ordem:

a) Comprovação de que os serviços propostos encontram-se em conformidade com as exigências e especificações do presente edital;

b) **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que cumpridas às formalidades do item “a”;

c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.2 – No caso de haver licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV – Modelo de



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredealto.sp.gov.br

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

5.3 – Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificada, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

5.4 – Havendo empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

5.5 – O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 – Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.7 – Verificada a igualdade de condições de preço, entre os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações considerará como critério de desempate o sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

5.8 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas no presente Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que contrariarem os termos deste Edital e do seu Anexo I;

5.10 – O resultado final do processo licitatório, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a abertura do ENVELOPE de n.º 02, caso não haja interposição de recurso que protele a decisão final, nem qualquer outro fato que dificulte o desenvolvimento do julgamento.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

5.11 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelos responsáveis legais da proponente, preparada de acordo com os seguintes requisitos:

5.11.1 Razão social e endereço da proponente;

5.11.2 Número do CNPJ da proponente;

5.11.3 Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes das propostas;

5.11.4 Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (REAL), incluindo impostos, taxas, fretes, seguro, desconto, além de todas as despesas com deslocamento e insumos relativos à prestação dos serviços;

5.11.5 Conter, do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, os seguintes elementos:

- a) nome completo;
- b) endereço;
- c) número da carteira de identidade;
- d) CPF; e
- e) cargo ou função que ocupa na proponente.

5.12 – A proposta deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ÁREA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – CARTA CONVITE Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.13 – Os preços correspondentes à prestação de serviços objeto deste Edital não poderão se reajustados antes do período mínimo de 1 (um) ano, sendo que para efeito de reajuste anual será verificada a variação do IGP-M da FGV no período, precedida de justificativas e anuência da Contratante.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia **05 de fevereiro de 2020, às 9h**, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara promoverá a Sessão Pública do processo licitatório, conduzindo-a mediante os trâmites e etapas estabelecidos nos subitens que se seguem:

6.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações da Câmara, perante as proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da habilitação jurídica (ENVELOPE n.º 1), conferindo-a com a exigida neste Edital;

6.1.2 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião;

6.1.3 – Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá à apreciação da documentação - ENVELOPE n.º 1;

6.1.4 – Os documentos da habilitação jurídica serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes credenciados.

6.1.5 – Será inabilitada a proponente cuja documentação for considerada em desacordo com as normas da Lei n.º 8.666/93 e as deste Edital;

6.1.6 – Ocorrendo inabilitação de proponente(s), os envelopes "proposta **comercial**" - ENVELOPE n.º 02 serão mantidos fechados e serão rubricados externamente pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os proponentes presentes, exceto se houver Declaração de Desistência de Recurso referente à fase de Habilitação do Convite da empresa inabilitada.

6.1.7 – O (s) envelope (s) da(s) Proposta(s) Comercial (ais) da (s) licitante (s) considerada (s) inabilitada (s), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, será (ão) devolvido (s) devidamente fechado(s).

6.1.8 – Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado prazo de dois (02) dias úteis para apresentação de nova documentação. Nesse caso, o servidor responsável pela Área de Licitações da Câmara e os proponentes presentes rubricarão os ENVELOPES de n.º 02, os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, designando dia e hora para o seu julgamento.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O serviço de comunicação pretendido será prestado pela proponente vencedora, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

7.1.1 – Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto licitado, serão fornecidos exclusivamente pela licitante vencedora.

7.2 – A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, seguido da justificativa e anuência da Contratante.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

7.3 – Chefe do Poder Legislativo acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme Minuta do Contrato, Anexo V, e com as normas da Lei 8.666/93, c/c a Lei 8.883/94.

8.2 - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto convidará por ofício a proponente cuja proposta for vencedora, a assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

8.3 - Se passados 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, a proponente não houver assinado o contrato, poderá ser considerada desistente, sem prejuízo das cominações legais. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

8.4 - É facultado à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, não cabendo as proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0020.2.101 – 3.3.90.40.00.00.00 – despesa 10, do orçamento municipal para o exercício de 2020.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento devido ao Fornecedor será efetuado pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, em moeda corrente, em parcelas iguais e consecutivas, no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, objeto desta licitação

10.2 – Para realização dos pagamentos, fica o licitante obrigado à emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão Permanente de Licitações da Câmara prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando um representante disponível para atendimento de segunda a sexta, no horário compreendido entre 8h e 11h,



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

assim como entre as 13h e 16h30, na sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões referentes aos atos do certame, caberá recurso escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis (§6º, art. 109 da Lei de Licitações) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.2 - Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 - Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, para posteriormente seguir à Área de Licitação, onde serão processados e julgados de acordo com o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES E MULTA

13.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente:

13.2 - Multa de 1,0 % do valor adjudicado, por dia de atraso. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

13.3 - Advertência por escrito.

13.4 - Suspensão do direito de licitar perante as entidade/órgãos da administração estadual, observadas as disposições legais.

13.5 - Suspensão do direito de participar em licitações da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto por prazo de até 02 (dois) anos.

13.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, observados os pressupostos legais vigentes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica assegurado à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de, no interesse da administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

14.1.1- Anular ou revogar, nos termos do Art.49 da Lei n.º 8.666/93, a presente Licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação de comunicado no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto;



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

14.1.2 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação; caso a alteração venha afetar a formulação das propostas deverá ser fixado novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

14.2 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a Lei 8.666/93, c/c a Lei Nº 8.883/94, como também, supletivamente, pela legislação em vigor que lhes for inerente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

14.3 - É vedada a apresentação da documentação e da proposta por e-mail, *fax* ou outro meio que descaracterize o sigilo da proposta.

14.4 - A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irretratável das suas normas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

14.5 - Todos os custos referentes à realização dos serviços objeto deste edital serão de responsabilidade da Contratada.

14.6 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer tais serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto poderá, independentemente da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, optar pela convocação dos demais concorrentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.7 - Fica eleito o foro Distrital de Pirangi/SP, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vista Alegre do Alto, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

Alessandra Augusta Santana
Secretária da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de comunicação para elaborar, administrar, gerenciar, publicar, e fazer toda a manutenção da página do *Facebook* e *instagram* da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como realizar a produção e edição das matérias publicadas e relativas conteúdo, inclusive resposta aos questionamentos de cidadãos nas redes sociais da contratante.

II - JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto precisa de um canal direto de interação com a população a fim de proporcionar:

- a) Transparência ao trabalho dos vereadores de forma profissional;
- b) Interação com a população buscando suas ideias e sugestões;
- c) Convite à população para que participe das sessões da Câmara;
- d) Informação relativa aos projetos que se encontram em tramitação;
- e) Conhecimento relativo às opiniões da população quanto ao que pensam com sobre os projetos em discussão/ pauta;
- f) Atendimento e resposta a todos os comentários e dúvidas que surgirem dos internautas;
- g) Divulgação das principais campanhas e novidades à população.

III - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A veiculação das mídias será realizada através das redes sociais *Facebook* e *Instagram*, buscando a ampliação e fornecimento de informações e transparência para com os internautas da cidade de Vista Alegre do Alto.

IV - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

A produção de todo o conteúdo deve ser 100% autoral e realizada por profissionais, como: jornalista ligado à área textual e gramatical; *designer* responsável pela criação das artes; e editor técnico, com formação técnica para a produção de mídias e outras técnicas em geral, a fim de possibilitar o alinhamento dos conteúdos textual e gráfico, adequando de forma coerente, estratégica e interativa todas as informações a serem disponibilizadas aos internautas.

O conteúdo produzido, sempre que possível, deve considerar o *feedback* do público/ internauta sobre todo o alcance e engajamento do conteúdo, de modo a manter a dinâmica e a atualização da página.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Mapeamento de todas as informações necessárias para que o trabalho seja realizado com sucesso, ou seja, serão definidas as estratégias e ações necessárias para atingir os internautas;
- Produção das artes em geral, que inclui capas e avatares, e postagens, bem como toda a parte de formatação dos textos e adequação destes nas publicações solicitadas;
- Criação de mídias interativas animadas (em vídeo ou foto), *GIFs*, imagens, textos ilustrativos, frases de efeito, entre outros;
- Produção e edição de vídeos institucionais de interesse público, como por exemplo: campanhas contra a dengue, outubro rosa, campanhas de vacinação, solidárias, etc;
- Realização de “posts” em datas comemorativas, como dia da mulher, feriados municipais, feriados nacionais, dia das mães, etc;
- Enviar uma análise à Câmara com relação ao alcance da página e as contribuições desenvolvidas;
- Impulsionar as principais publicações quando requisitado em matérias de urgência.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer o conteúdo bruto (fotos, vídeos e outros) para devida realização do trabalho com boa qualidade visual na postagem;
- Os textos deverão ser adequados, resumidos e com uma linguagem informal, para facilitar a leitura e interpretação do público;
- Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada;
- Aprovar, recusar, modificar e sugerir quaisquer tipos de alteração no conteúdo produzido.

Vista Alegre do Alto, 03 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DOS REIS ESTEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA**



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Item 3.1.7

ANEXO II

EDITAL Nº 1/2020 - CONVITE Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e Data)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**EDITAL Nº 01/2020
CONVITE Nº 01/2020**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito, com os Vereadores, com os servidores municipais bem como com as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau.

DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação, conforme dispõe a legislação em vigor.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Itens 3.1.8/3.1.9/3.1.10

ANEXO III

EDITAL Nº 1/2020 - CONVITE Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO CERTAME, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do presente certame e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação do EDITAL Nº 1/2020 - CONVITE Nº 01/2020 da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2020 – CARTA CONVITE Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e Data)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

A empresa _____ CNPJ nº
_____, sediada _____
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____ portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade Carta Convite, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno
porte para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA ainda que está enquadrada no Regime de Tributação de Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14
de dezembro de 2006.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredealto.sp.gov.br

ANEXO V

EDITAL Nº /2020 - CONVITE Nº /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA ELABORAR, ADMINISTRAR, GERENCIAR, PUBLICAR, E FAZER TODA A MANUTENÇÃO DA PÁGINA DO FACEBOOK E INSTAGRAM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, BEM COMO REALIZAR A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DAS MATÉRIAS PUBLICADAS E RELATIVAS CONTEÚDO, INCLUSIVE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DE CIDADÃOS NAS REDES SOCIAIS DA CONTRATANTE.

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marques, 127 na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor José dos Reis Esteves, portador do CPF 020.541.728-04 e do RG-11.045.320 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____, _____, na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____ portador do CPF _____ e do RG. _____ SSP/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** compromete-se fornecer à **CONTRATANTE** serviços especializados na área de comunicação para elaborar, administrar, gerenciar, publicar, e fazer toda a manutenção da página do Facebook e instagram da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como realizar a produção e edição das matérias publicadas e relativas conteúdo, inclusive resposta aos questionamentos de cidadãos nas redes sociais da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – Os serviços de comunicação, referidos no item anterior, serão executados pela veiculação das mídias através da rede social *Facebook*, buscando a ampliação e fornecimento de informações e transparência para com os internautas da cidade de Vista Alegre do Alto.

2.1.1 – A produção de todo o conteúdo (100%) será autoral e realizada por profissionais, como: jornalista ligado à área textual e gramatical; *designer* responsável pela criação das artes; e editor técnico, com formação técnica para a produção de mídias e outras



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

técnicas em geral, a fim de possibilitar o alinhamento dos conteúdos textual e gráfico, adequando de forma coerente, estratégica e interativa todas as informações a serem disponibilizadas aos internautas.

2.1.2 – O conteúdo produzido, sempre que possível, deve considerar o *feedback* do público/ internauta sobre todo o alcance e engajamento do conteúdo, de modo a manter a dinâmica e a atualização da página.

2.2 – Cabe à CONTRATADA:

- Mapeamento de todas as informações necessárias para que o trabalho seja realizado com sucesso, ou seja, serão definidas as estratégias e ações necessárias para atingir os internautas;
- Produção das artes em geral, que inclui capas e avatares, e postagens, bem como toda a parte de formatação dos textos e adequação destes nas publicações solicitadas;
- Criação de mídias interativas animadas (em vídeo ou foto), *GIFs*, imagens, textos ilustrativos, frases de efeito, entre outros;
- Produção e edição de vídeos institucionais de interesse público, como por exemplo: campanhas contra a dengue, outubro rosa, campanhas de vacinação, solidárias, etc;
- Realização de “posts” em datas comemorativas, como dia da mulher, feriados municipais, feriados nacionais, dia das mães, etc;
- Enviar uma análise à Câmara com relação ao alcance da página e as contribuições desenvolvidas;
- Impulsionar as principais publicações quando requisitado em matérias de urgência.

2.3 – Cabe à CONTRATANTE:

- Fornecer o conteúdo bruto (fotos, vídeos e outros) para devida realização do trabalho com boa qualidade visual na postagem;
- Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada;
- Aprovar, recusar, modificar e sugerir quaisquer tipos de alteração no conteúdo produzido.

2.4 – É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** fornecer e disponibilizar todos os recursos físicos e também os profissionais necessários à execução desse contrato com boa qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente e em parcelas mensais iguais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, totalizando ao final do contrato a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 - Para a realização dos pagamentos fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de notas fiscais referentes aos serviços prestados.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

3.3 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações juros de 1% (dois) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

3.4 – Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar o menor índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - A duração do presente termo será de __ (___) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual renovável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes da prestação dos serviços de comunicação objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 01.01.01.031.0020.2.101 – 3.3.90.40.00.00.00 – despesa 10.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.4 - Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

9.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

9.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

9.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de **CONVITE** nº 01/2020, com seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMARCA

11.1 - Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro Distrital de Pirangi/SP para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto
José dos Reis Esteves

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Alessandra A. Santana
RG:26.454.762-7

Nome: Rafaela Balbino dos Reis
RG: 47.659.104-1



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 01/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

EDITAL Nº 01/2020 CONVITE Nº 01/2020

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na área de comunicação para elaborar, administrar, gerenciar, publicar, e fazer toda a manutenção da página do Facebook e instagram da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como realizar a produção e edição das matérias publicadas e relativas conteúdo, inclusive resposta aos questionamentos de cidadãos nas redes sociais da contratante.*

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** (Habilitação) referente ao Convite 001/2020, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 001/2020.

**EDITAL Nº 01/2020
CONVITE Nº 01/2020**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na área de comunicação para elaborar, administrar, gerenciar, publicar, e fazer toda a manutenção da página do Facebook e instagram da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, bem como realizar a produção e edição das matérias publicadas e relativas conteúdo, inclusive resposta aos questionamentos de cidadãos nas redes sociais da contratante.*

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **PROPOSTA de preços** referente ao Convite 01/2020, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)